



JUSTIÇA ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, processo nº 0002133-47.2016.8.24.0022, distribuído para o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Curitiba e no qual figuram, como AUTOR, DELEGACIA DE POLÍCIA DE CURITIBANOS e, como ACUSADO, GUILHERME KLUG STEFFEN - CPF: 093.682.419-02 (representado(a) por ANDHIELITA GRACIELA VALIATI - OAB: SC020909) e, como Interessado(s), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 01/08/2016 14:00:57, Distribuído por sorteio (SAJ); em 01/08/2016 14:52:29, Juntada de documento; em 01/08/2016 14:53:03, Juntada de documento; em 02/08/2016 15:17:33, Juntada de documento - Nº Protocolo: DCBS.16.00009777-4 Tipo da Petição: Informações Data: 02/08/2016 12:44 Complemento: DCBS. 160009777-4 ABERTURA DE SUBCONTA ; em 03/08/2016 17:16:39, Juntada de documento - Nº Protocolo: DCBS.16.00009863-4 Tipo da Petição: Auto de prisão em flagrante Data: 02/08/2016 17:39 Complemento: DCBS.16.00009863-4 APF ; em 03/08/2016 17:17:17, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 03/08/2016 19:58:07, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 12/08/2016 17:30:49, Juntada; em 01/09/2016 17:51:41, Ato ordinatório praticado - Mudança de classe - saída; em 01/09/2016 17:55:50, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCBS.16.20007732-0 Tipo da Petição: Denúncia Data: 01/09/2016 16:09 ; em 01/09/2016 17:56:33, Conclusos para despacho; em 01/09/2016 19:30:29, Recebida a denúncia - I. Recebo a denúncia pois apta aos fins a que se destina. Expeça-se carta precatória à Comarca da Blumenau solicitando citação e designação de audiência de suspensão condicional do processo; em caso de aceitação, roga-se a fiscalização do benefício. Não aceito, o prazo de resposta fluirá da data da audiência designada no destino.; em 19/09/2016 19:27:00, Expedida carta precatória - Intimação e Citação - Suspensão Cond. Processo; em 20/09/2016 17:03:46, Juntada de documento; em 20/09/2016 17:04:35, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público. (Carta precatória - fl. 46); em 20/09/2016 18:07:15, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 21/09/2016 10:01:23, Juntada; em 26/09/2016 15:17:06, Juntada de ofício; em 03/10/2016 18:29:29, Juntada de ofício; em 13/11/2016 07:41:43, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 26/01/2017 devido à alteração da tabela de feriados; em 24/11/2016 18:52:53, Juntada de carta precatória; em 24/11/2016 18:53:50, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público. (Carta precatória - fls. 54/69); em 24/11/2016 20:28:56, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 02/12/2016 12:01:28, Juntada; em 18/01/2017 06:50:54, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCBS.17.20000266-6 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 17/01/2017 16:51 ; em 31/01/2017 15:32:02, Conclusos para despacho; em 01/02/2017 16:23:58, Mero expediente - SAJ - I. Expeça-se carta precatória para a Comarca de Blumenau, objetivando a citação do acusado, no endereço informado pelo Ministério Público à fl. 73, com prazo de 45 dias para cumprimento.; em 02/02/2017 14:50:16, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 022.2017/001058-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 07/02/2017 Local: Blumenau / Sérgio Roberto Amaral Alves; em 07/02/2017 18:47:58, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 07/02/2017 18:48:02, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 07/02/2017 18:49:01, documento digitalizado; em 16/02/2017 06:59:27, Juntada de documento - Nº Protocolo: WCBS.17.10002483-8 Tipo da Petição: Alegações preliminares Data: 15/02/2017 16:13 ; em 02/03/2017 15:32:24, Conclusos para despacho; em 03/03/2017 01:27:39, Mero expediente - SAJ - I. Não há óbice em aceitação da suspensão condicional do processo por petição, independentemente de audiência, desde que o beneficiado o faça expressamente, com procuração com poderes específicos para aceitação da benesse. II. Para evitar a expedição de cartas precatórias e a designação de atos - custosos ao tempo e recursos de todos - possibilito a defesa a juntada de nova procuração, agora com poderes específicos para aceitação da benesse. Prazo: 15 (quinze) dias. III. Intime-se a defensora do acusado para providências.; em 08/03/2017 13:27:56, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0021/2017 Teor do ato: I. Não há óbice em aceitação da suspensão condicional do processo por petição, independentemente de audiência, desde que o beneficiado o faça expressamente, com procuração com poderes específicos para aceitação da benesse. II. Para evitar a expedição de cartas precatórias e a designação de atos - custosos ao tempo e recursos de todos - possibilito a defesa a juntada de nova procuração, agora com poderes específicos para aceitação da benesse. Prazo: 15 (quinze) dias. III. Intime-se a defensora do acusado para providências. Advogados(s): Andhielita Graciela Valiati (OAB 20909/SC); em 10/03/2017 16:02:58, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0021/2017 Data da Publicação: 10/03/2017 Número do Diário: 2540 Página: ; em 15/03/2017 17:03:45, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCBS.17.10004550-9 Tipo da Petição: Petição Data: 14/03/2017 17:45 ; em 15/03/2017 17:04:25, Conclusos para despacho; em 17/03/2017 11:32:09, Suspensão Condicional do Processo - SAJ - Diante da concordância do(a) acusado(a) e de seu procurador(a), recebo a denúncia e suspendo o processo pelo prazo de 2 anos. Expeça-se carta precatória à Comarca de Blumenau para fiscalização do benefício. Intime-se o Órgão Ministerial e, por publicação eletrônica, a defensora do acusado. Aguarde-se em cartório o cumprimento das condições, anotada a suspensão.; em 17/03/2017 16:57:27, Juntada de documento; em 17/03/2017 18:00:21, Expedida carta precatória - Cumprimento e Fiscalização Pena - Benefício; em 20/03/2017 09:10:27, Juntada de documento; em 20/03/2017 09:12:07, Ato Ordinatório-

Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público. (Decisão fl. 87 e carta precatória fl. 89); em 20/03/2017 09:12:12, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 20/03/2017 11:04:11, Juntada; em 24/03/2017 12:16:58, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0028/2017 Teor do ato: Diante da concordância do(a) acusado(a) e de seu procurador(a), recebo a denúncia e suspendo o processo pelo prazo de 2 anos. Expeça-se carta precatória à Comarca de Blumenau para fiscalização do benefício. Intime-se o Órgão Ministerial e, por publicação eletrônica, a defensora do acusado. Aguarde-se em cartório o cumprimento das condições, anotada a suspensão. Advogados(s): Andhielita Graciela Valiati (OAB 20909/SC); em 28/03/2017 17:02:21, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0028/2017 Data da Publicação: 28/03/2017 Número do Diário: 2551 Página: ; em 11/04/2017 14:37:58, Juntada de ofício; em 10/05/2017 09:40:54, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCBS.17.10009020-2 Tipo da Petição: Pedido de juntada de comprovante de pagamento Data: 09/05/2017 17:48 ; em 20/06/2017 18:01:21, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCBS.17.10012879-0 Tipo da Petição: Petição Data: 20/06/2017 16:03 ; em 25/09/2017 12:49:20, Certidão emitida - Genérico; em 25/09/2017 12:50:20, Conclusos para despacho; em 26/09/2017 13:22:38, Mero expediente - SAJ - I. Intime-se pessoalmente o acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da prestação pecuniária, sob pena de revogação do benefício.; em 26/09/2017 14:05:44, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 022.2017/009614-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/10/2017 Local: Oficial de justiça - Nair Hardt; em 09/10/2017 17:36:13, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 09/10/2017 17:36:22, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 09/10/2017 17:36:55, documento digitalizado; em 16/10/2017 20:17:26, Juntada de documento - Nº Protocolo: WCBS.17.10024646-6 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 16/10/2017 20:13 ; em 13/03/2018 13:07:28, Juntada de ofício; em 13/03/2018 13:09:36, Juntada de ofício; em 13/03/2018 15:05:58, Juntada de carta precatória; em 13/03/2018 15:09:11, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público. (Carta precatória - fls. 113/125); em 13/03/2018 15:09:27, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 22/03/2018 15:29:42, Juntada; em 03/04/2018 10:05:22, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCBS.18.20003913-7 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 03/04/2018 09:55 ; em 04/04/2018 09:29:57, Conclusos para despacho; em 04/04/2018 18:48:54, Mero expediente - SAJ - I. Pelo que se verifica da ficha de fl. 116, desde o aceite quanto ao benefício da suspensão condicional do processo, Guilherme cumpriu apenas uma das apresentações em Juízo. II. Assim, intime-se-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Juízo para justificar o descumprimento da condição elencada (fl. 87), sob pena de revogação do benefício e prosseguimento do feito. III. Intime-se do teor deste o órgão ministerial, bem como a procuradora constituída (fl. 86).; em 05/04/2018 09:46:44, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 022.2018/003601-5 Situação: Cumprido - Ato negativo em 10/04/2018 Local: Oficial de justiça - Luiz Alberto Vicentini; em 05/04/2018 09:47:57, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público. (despacho - fl. 130); em 05/04/2018 09:48:29, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 05/04/2018 14:58:31, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0060/2018 Teor do ato: I. Pelo que se verifica da ficha de fl. 116, desde o aceite quanto ao benefício da suspensão condicional do processo, Guilherme cumpriu apenas uma das apresentações em Juízo. II. Assim, intime-se-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Juízo para justificar o descumprimento da condição elencada (fl. 87), sob pena de revogação do benefício e prosseguimento do feito. III. Intime-se do teor deste o órgão ministerial, bem como a procuradora constituída (fl. 86). Advogados(s): Andhielita Graciela Valiati (OAB 20909/SC); em 06/04/2018 20:38:04, Juntada; em 09/04/2018 07:52:40, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0060/2018 Data da Publicação: 09/04/2018 Número do Diário: 2792 Página: ; em 10/04/2018 11:52:45, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 10/04/2018 11:52:56, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 18/04/2018 15:05:19, Juntada de documento - Nº Protocolo: WCBS.18.10010875-7 Tipo da Petição: Justificação Data: 18/04/2018 14:59 ; em 18/04/2018 18:53:34, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público: Justificação fl. 140.; em 18/04/2018 18:54:14, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 20/04/2018 13:08:25, Juntada; em 23/04/2018 18:35:17, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCBS.18.20005017-3 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 23/04/2018 18:26 ; em 24/04/2018 15:16:49, Conclusos para despacho; em 24/04/2018 21:29:32, Mero expediente - SAJ - I. Adoto o parecer do representante Ministerial como razões de decidir e em decorrência, acolho a justificativa apresentada pelo beneficiado à fl. 140 devendo o (s) mês (es) faltante (s) ser (em) acrescido (s) ao final do período probatório;II. Intime-se o acusado Guilherme para dar início às apresentações em cinco dias devendo o réu ser advertido que o descumprimento das condições ensejará em revogação do benefício;III. Cumpra-se, colhendo a ciência do beneficiado da advertência acima,IV. Aguarde-se o cumprimento do período de prova em sua integralidade.; em 26/04/2018 17:30:56, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 022.2018/004650-9 Situação: Cumprido - Ato negativo em 02/05/2018 Local: Oficial de justiça - Luiz Alberto Vicentini; em 26/04/2018 19:31:20, Expedida carta precatória - Cumprimento e Fiscalização Pena - Benefício; em 30/04/2018 15:44:11, Juntada de documento; em 30/04/2018 15:45:12, Processo suspenso condicionalmente Juizado Especial; em 02/05/2018 12:21:20, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 02/05/2018 12:21:30, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 04/05/2018 18:10:42, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0072/2018 Teor do ato: I. Adoto o parecer do representante Ministerial como razões de decidir e em decorrência, acolho a justificativa apresentada pelo beneficiado à fl. 140 devendo o (s) mês (es) faltante (s) ser (em) acrescido (s) ao final do período probatório;II. Intime-se o acusado Guilherme para dar início às apresentações em cinco dias devendo o réu ser advertido que o descumprimento das condições ensejará em revogação do benefício;III. Cumpra-se, colhendo a ciência do beneficiado da advertência acima,IV. Aguarde-se o cumprimento do período de prova em sua integralidade. Advogados(s): Andhielita Graciela Valiati (OAB 20909/SC); em 07/05/2018 12:46:58, Juntada de ofício; em 07/05/2018 18:01:54, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0072/2018 Data da Publicação: 08/05/2018 Número do Diário: 2812 Página: ; em 29/05/2018 05:07:38, Prazo

alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados; em 04/06/2018 04:41:29, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 06/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à movimentação foi alterado para 04/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados; em 07/09/2018 14:27:53, Correção de classe - entrada - Corrigida a classe de Ação Penal - Procedimento Sumário para Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.; em 07/09/2018 14:28:03, Reativado processo suspenso; em 18/03/2019 18:05:06, Reativado processo suspenso; em 25/03/2019 17:33:29, Juntada; em 26/03/2019 14:53:34, Expedido ofício - SAJ - Solicitando Informações Cumprimento Precatória Expedida; em 27/03/2019 15:26:58, Juntada de documento; em 29/03/2019 16:11:44, Juntada de ofício; em 13/06/2019 18:29:21, Juntada de carta precatória; em 13/06/2019 18:32:36, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público - Carta Precatória recebida às fls. 160-203.; em 13/06/2019 18:32:50, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 21/06/2019 21:43:31, Juntada; em 09/07/2019 14:44:06, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público - certidão fl. 206.; em 09/07/2019 14:44:15, Certidão emitida - Certifico que o autor do fato, Guilherme Klug Steffen, não comprovou o pagamento integral das prestações pecuniárias no prazo estabelecido à fl. 87.; em 09/07/2019 14:44:30, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 17/07/2019 15:20:10, Juntada; em 30/08/2019 17:20:38, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCBS.19.20011345-1 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 30/08/2019 17:11 ; em 16/09/2019 19:08:25, Recebidos os autos; em 16/09/2019 19:08:26, Conclusos para despacho; em 30/09/2019 18:31:50, Mero expediente - SAJ - R.h. Em que pese a juntada das peças às fls. 160-203, verifica-se, em consulta ao e-Saj, que o acusado continua cumprindo a suspensão condicional do processo na comarca de Blumenau, ainda não tendo se encerrado o período de prova. Com relação à prestação pecuniária, o pagamento das parcelas foi comprovado às fls. 98, 100, 108 e 185. Assim, aguarde-se em cartório o cumprimento da suspensão em sua integralidade. Cumpra-se.; em 16/10/2019 16:36:29, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 29/04/2020 15:34:15, Certidão emitida - Genérico; em 29/04/2020 15:34:36, Conclusos para despacho; em 30/04/2020 13:17:08, Mero expediente - SAJ - Diante do teor da certidão de fl. 214, solicite-se informações da Carta Precatória expedida à fl. 147, a respeito da fiscalização do benefício da suspensão condicional do processo do acusado. Com a resposta, dê-se vista ao Ministério Público. Cumpra-se.; em 25/05/2020 17:36:27, Expedido ofício - SAJ - Comunicando Ocorrências na Carta Precatória; em 25/05/2020 17:41:52, Juntada de documento; em 27/05/2020 12:19:56, Juntada de ofício; em 27/05/2020 12:21:00, Informações; em 11/07/2020 22:31:32, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 12/07/2020 18:43:31, Juntada de documento; em 12/07/2020 18:47:51, Juntada de documento; em 12/07/2020 18:47:52, Informações; em 12/07/2020 18:49:23, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 30/11/2020 14:32:08, Juntado(a); em 30/11/2020 14:34:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 126 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2020 00:00:00 Data final: 15/12/2020 23:59:59; em 30/11/2020 15:44:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 127; em 30/11/2020 15:45:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 127; em 01/12/2020 16:09:02, Conclusos para julgamento; em 02/02/2021 00:16:17, Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo; em 02/02/2021 00:16:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 131 (ACUSADO - GUILHERME KLUG STEFFEN) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/02/2021 00:00:00 Data final: 24/02/2021 23:59:59; em 02/02/2021 00:16:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 131 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/02/2021 00:00:00 Data final: 18/02/2021 23:59:59; em 02/02/2021 11:00:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 133; em 08/02/2021 16:24:51, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 132; em 08/02/2021 16:25:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 132; em 19/02/2021 01:17:16, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 133; em 24/02/2021 15:19:33, Transitado em Julgado - Data: 12/02/2021; em 26/02/2021 13:38:45, Transitado em Julgado; em 02/03/2021 12:35:27, Ato ordinatório praticado; em 02/03/2021 12:40:37, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 02/03/2021 13:04:26, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 141 Oficial: FARLEY RUBIO DE SOUZA; em 12/04/2021 15:06:08, Juntado(a); em 14/04/2021 20:39:04, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 141 Data do cumprimento: 08/04/2021 (ACUSADO - GUILHERME KLUG STEFFEN) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/04/2021 00:00:00 Data final: 23/04/2021 23:59:59; em 24/04/2021 01:16:43, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 144; em 30/09/2021 17:06:30, Ato ordinatório praticado; em 18/11/2021 15:42:07, Juntada de certidão; em 18/11/2021 15:45:28, Juntada de peças digitalizadas; em 18/11/2021 15:46:07, Juntada de certidão; em 18/04/2022 11:29:50, Juntada de peças digitalizadas; em 18/04/2022 11:41:35, Juntada de certidão; em 18/04/2022 11:41:44, Conclusos para decisão; em 18/04/2022 14:54:31, Despacho; em 18/04/2022 14:54:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 153 (ACUSADO - GUILHERME KLUG STEFFEN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/04/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 18/04/2022 14:54:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 153 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/04/2022 00:00:00 Data final: 25/04/2022 23:59:59; em 18/04/2022 16:38:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 155; em 18/04/2022 16:39:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 155; em 18/04/2022 19:20:11, Juntada de peças digitalizadas; em 28/04/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 154; em 04/05/2022 01:14:55, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 154; em 13/09/2022 16:11:37, Juntada de peças digitalizadas; em 13/09/2022 16:12:56, Juntada de certidão; em 16/05/2023 10:12:00, Juntada de certidão; em 28/09/2023 09:10:40, Juntada de certidão; em 02/03/2024 16:57:21, Juntada - Extrato Subconta - 1602207304 Tipo de Extrato: RESUMO ; em 02/03/2024 17:08:00, Ato ordinatório praticado; em

02/03/2024 17:08:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 166 (ACUSADO - GUILHERME KLUG STEFFEN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 06/03/2024 20:47:01, Expedição de Alvará; em 12/03/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 167; em 15/03/2024 10:47:38, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Estorno de pagamento de alvará. Valor estornado: R\$ 438,25; em 18/03/2024 12:43:42, Juntada de peças digitalizadas; em 18/03/2024 12:55:50, Ato ordinatório praticado; em 18/03/2024 12:55:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 172 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2024 00:00:00 Data final: 26/03/2024 23:59:59; em 18/03/2024 17:33:52, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 167; em 21/03/2024 18:53:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 173; em 21/03/2024 18:54:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 173; em 22/03/2024 09:18:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 172 e ao Evento 176 (ACUSADO - GUILHERME KLUG STEFFEN) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/04/2024 00:00:00 Data final: 11/04/2024 23:59:59; em 22/03/2024 09:19:22, Alterada a parte - retificação - Situação da parte GUILHERME KLUG STEFFEN - EXTINTA A PUNIBILIDADE; em 22/03/2024 11:42:20, Conclusos para despacho; em 25/03/2024 16:03:37, Despacho; em 25/03/2024 16:03:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 180 (ACUSADO - GUILHERME KLUG STEFFEN) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/04/2024 00:00:00 Data final: 15/04/2024 23:59:59; em 01/04/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 177; em 04/04/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 181; em 08/04/2024 15:41:02, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 177 e 181; em 08/04/2024 16:00:45, Conclusos para despacho; em 05/06/2024 20:42:37, Despacho; em 05/06/2024 20:42:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 186 (ACUSADO - GUILHERME KLUG STEFFEN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/06/2024 00:00:00 Data final: 24/06/2024 23:59:59; em 05/06/2024 20:42:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 186 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/06/2024 00:00:00 Data final: 12/06/2024 23:59:59; em 06/06/2024 10:02:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 188; em 06/06/2024 10:03:06, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 188; em 15/06/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 187; em 24/06/2024 21:48:04, Expedição de Alvará; em 25/06/2024 01:21:11, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 187; em 27/06/2024 13:45:22, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Confirmação de pagamento de alvará. Valor transferido: R\$ 446,86; em 27/06/2024 14:53:52, Juntada de peças digitalizadas; em 27/06/2024 19:11:22, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00021334720168240022

Número da Certidão: 472880

Código de Segurança: c55f703f

Data de geração: 12/05/2025 12:47:21

